



**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC
EXTRATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.16.000033797-0

OBJETO: Contratação de serviço de coleta digital de dados da satisfação dos usuários do Transporte Coletivo de Porto Alegre.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: 10h do dia 04/11/2026

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico licit@eptc.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 08 de outubro de 2026.

NEILSON AMBRÓSIO RIBEIRO DOS SANTOS, Gerente Administrativo-Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Neilson Ambrósio Ribeiro dos Santos, Gerente**, em 08/10/2026, às 10:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41802607** e o código CRC **1D8C40BB**.

26.16.000033797-0

41802607v4



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO
EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCL/GAF/DAF/EPTC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000033797-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26.16.000033797-0

EDITAL Nº 33/2026
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 13.303/16
MODALIDADE: PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIGITAL DE DADOS DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO
TRANSPORTE COLETIVO DE PORTO ALEGRE

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede na Rua Jerônimo de Ornelas, nº 670, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicado no AVISO DE ABERTURA publicado, será realizada licitação na **FORMA ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento nº 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

EDITAL: O edital poderá ser obtido através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página no site www.portaldecompraspublicas.com.br

ATENÇÃO: Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR ESTIMADO: SIGILOS.

ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO: NÃO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DATA E HORÁRIO CONFORME AVISO DE ABERTURA.

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas em campo próprio no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

IMPUGNAÇÃO: Os pedidos de impugnação estão previstos no item 5 deste Edital.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado
ANEXO IV	Modelo de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de Não Cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Matriz de Riscos
ANEXO A	Questionário Padronizado
ANEXO B	Amostra Pesquisa de Satisfação QualiÔnibus

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação Eletrônica tem por objeto a **contratação de serviço de coleta digital de dados da satisfação dos usuários do Transporte Coletivo de Porto Alegre**, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas prestadoras de serviços que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

2.2.1 - cujo sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social ou administrador seja diretor ou empregado da EPTC;

2.2.2 - que esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EPTC;

2.2.3 - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de

junho 2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.2.4 - que tenha realizado doação de campanha, conforme disposto na Lei Municipal n.º 11.925, de 29 de setembro de 2015;

2.2.5 - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.6 - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.2.7 - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.8 - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.2.9 - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.10 - que contrate o empregado ou dirigente da EPTC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.2.11 - que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da EPTC;

b) Empregado da EPTC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Poder Executivo do Município de Porto Alegre;

2.2.12 - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPTC há menos de 6 (seis) meses;

2.2.13 - às pessoas em relação às quais exista condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso, com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

2.2.14 - Interditadas por crimes ambientais, nos termos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.2.15 - que empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, contrariando o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

3.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da EPTC denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema.

3.4 - Impugnações ao ato convocatório da licitação e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação.

4.7. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a EPTC isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.10.1. As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.1.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.10.2. A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no item 10 deste edital;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 - Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório **serão recebidas até às 18h do 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura da licitação.**

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no

site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - **Empresas que não incluam no sistema todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, antes da data e horário para abertura da sessão pública, serão desclassificadas.**

6.1.2 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Conhecimento do Edital;

6.2.2 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;

6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;

6.2.4 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de Porto Alegre/RS, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - VALOR GLOBAL DO ITEM;

7.1.2 - O **VALOR** estimado para a licitação é SIGILOSO e será divulgado após a fase de negociação das propostas.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de **MENOR PREÇO** utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do material licitado/termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - A **EPTC** é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo vabr **VALOR GLOBAL DO ITEM** em disputa.

8.5.2 - **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de R\$ 100,00 (Cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema ou o preço ofertado esteja acima do estimado pela Administração, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** dos serviços, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, em caso de empate entre 2 (duas) propostas será utilizado como critério de desempate o disposto no art. 55 da Lei n.º 13.303/16.

8.20 - Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

8.21 - O sistema identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3 - No caso de inabilitação ou desclassificação de licitante, em data posterior ao dia de realização da disputa eletrônica e o sistema identifique microempresas e as empresas de pequeno porte, beneficiária do disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, será assegurado o prazo de 4 (quatro) horas, controlado pelo sistema, para exercício do seu direito.

8.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Caso não haja o envio da proposta atualizada o licitante poderá ser desclassificado.

8.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - contenham vícios insanáveis;

9.2.2 - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.2.3 - apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.2.4 - se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.5 - não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela EPTC;

9.2.6 - apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.3 - A EPTC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.4 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I** - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela EPTC; ou
- II** - valor do orçamento estimado pela EPTC.

9.5 - Para os demais objetos, para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório.

9.6 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.7 - Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.6, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.8 - Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I** - intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II** - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III** - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- IV** - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V** - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI** - verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a EPTC, com entidades públicas ou privadas;
- VII** - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII** - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- IX** - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X** - estudos setoriais;
- XI** - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII** - análise de soluções técnicas escolhidas ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII** - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9 - Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando acrescer a elas o valor correspondente aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a que estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.10 - Estabelecida à classificação do certame, será efetuada a análise dos documentos de habilitação, inabilitando-se os licitantes que não atendam as exigências do instrumento convocatório e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

9.11 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a EPTC poderá fixar prazo de até 8

(oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

10.2.1 - Os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, serão encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1.

10.2.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.2.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.4 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.2.5 - A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada à Coordenação de Compras e Licitações da EPTC, situada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2026

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.2.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.2.7 - Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.2.7.1 - Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.2.7.2 - No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos

respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

10.2.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela EPTC, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.2.9 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.2.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.2.11 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.2.12 - Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO SERÃO OS SEGUINTE:

10.3.1. Documentos Relativos à :

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:

10.3.1.1.1. Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.3.1.1.1.1. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.

10.3.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3.1.1.4 - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

10.3.1.1.5 - declaração ou declarações, sob as penas da lei, de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.1.2.2. Prova de inscrição estadual para os fornecedores de mercadoria e prova de Cadastro de Contribuinte Municipal para os prestadores de serviço;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.3.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

10.3.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e Orientação Normativa nº 01/2012- PGM da Secretaria de Negócios Jurídicos, a ser apresentada somente para as contratações de prestação de serviços de natureza continuada.

10.3.1.2.6. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do Município de Porto Alegre, quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada (Link para emissão da certidão: https://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do);

10.3.1.2.6.1. A exigência prevista no item 10.3.1.2.6 deste artigo será aplicável, ainda, aos licitantes com sede fora do Município de Porto Alegre.

10.3.1.2.6.2. Na hipótese de não se encontrar cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo V, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve ao Fisco Municipal, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.3.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

10.3.1.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

10.3.1.2.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10.3.1.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da EPTC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.3.1.2.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à EPTC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.1.3. Qualificação Técnica:

10.3.1.3.1. Atestado de Capacidade Operacional: Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividade semelhante na área de coleta de dados de

pesquisa de satisfação de transporte.

10.3.1.3.2. Prova de possuir em seu quadro técnico 01 (um) profissional com curso superior com comprovada experiência em supervisão e/ou coordenação de coleta de dados de pesquisa de satisfação, que será o responsável pela coleta. A comprovação da formação acadêmica do profissional deverá ser feita através de diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.

10.3.1.3.3. A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante será comprovada por uma das seguintes formas: por relação de emprego (cópia da CTPS), sociedade, direção, administração (cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente), por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico (Cópia do respectivo contrato) ou declaração de disponibilidade com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

10.3.1.3.4. Atestado de Capacidade Técnica: A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de atestado de experiência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do registro de responsabilidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o caso (habilitação profissional).

10.3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.4.1. Certidão Negativa de falência, concordatas, expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

10.3.1.4.1.1- No caso de a licitante estar em recuperação judicial, deverá apresentar autorização judicial que a dispense da apresentação de quaisquer certidões negativas de débitos tributários (tributos federais, estaduais, municipais, previdenciários, FGTS, trabalhistas e de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial) perante o Município de Porto Alegre/RS, para fins de participação e habilitação na presente licitação.

10.3.1.4.2. Comprovação de capital social de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante **OU comprovação de patrimônio líquido** de pelo menos 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

10.3.1.4.2.1. Em licitações que houver mais de um item ou lote, para análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, caso o licitante seja arrematante de múltiplos itens/lotos e não preencha os requisitos do caput, face a análise em conjunto, será adotado o seguinte procedimento:

I - Será o licitante habilitado na ordem em que se sagrou vencedor na fase de lances, enquanto for possível o atendimento dos requisitos previstos para capital social ou patrimônio líquido mínimo, sendo para os demais itens inabilitado *(itens/lotos subsequentes em que não houver possibilidade de preenchimento dos requisitos)*.

10.3.1.4.3. Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**, do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.4.3.1. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

I - Recibo de entrega de livro digital;

II - Balanco Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);

III- Demonstração do Resultado do Exercício;

10.3.1.4.3.2 Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços, assim como para as contratações cujo objeto seja a prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente dos seus valores, a verificação da situação econômico-financeira será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, nos seguintes indicadores:

I - Índice De Liquidez Corrente (LC);

II - Índice De Liquidez Geral (LG);

III - Solvência Geral (SG);

10.3.1.4.3.2.1 Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste edital, além de atenderem aos demais requisitos nele previstos.

INDICADORES: COMPRAS E SERVIÇOS OUTROS

LC	=	AC/PC	igual ou superior a 0,8
LG	=	$(AC + RLP)/(PC + ELP)$	igual ou superior a 0,8
SG	=	$(A \text{ REAL})/(PC + ELP)$	igual ou superior a 1,2

INDICADORES: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, BEM COMO CESSÃO DE MÃO DE OBRA

LC	=	AC/PC	igual ou superior a 1
LG	=	$(AC + RLP)/(PC + ELP)$	igual ou superior a 1
SG	=	$(A \text{ REAL})/(PC + ELP)$	igual ou superior a 1,5

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

10.3.1.4.4. Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I - o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III - o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

10.3.1.4.5. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

10.3.1.4.6. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas.

10.3.1.4.7. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

10.3.1.4.8. As formas societárias definidas na Lei Complementar nº [123](#), de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados **quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, devendo apresentar as demais comprovações exigidas para qualificação econômico-financeira. Todavia, a licitante deverá comprovar a sua condição de enquadramento como ME ou EPP na forma definida em edital.

I - Considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

10.3.1.5 - Demais documentos exigidos:

10.3.1.5.1. ANEXO II - Declaração conjunta;

10.3.1.5.2. ANEXO III - Declaração Formal de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado;

10.3.1.5.3. ANEXO IV - Modelo de Proposta.

10.3.1.5.4. As licitantes que optarem pelo benefício de preferência, deverão comprovar os requisitos legais para o enquadramento na condição de ME ou EPP através de Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa ou Declaração de Enquadramento devidamente certificada pela Junta Comercial, comprovando seu enquadramento, ou, no caso de sociedade simples, de comprovação de enquadramento emitido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

10.4 - DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.4.1. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, nos termos do artigo 34 § único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos Interno de Licitações e Contratos.

10.4.2. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos

documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.4.2.1. A não apresentação de documentos em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

10.4.3. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo funcionário nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o funcionário poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via online. Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

10.4.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.4.5. As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, salvo a declaração para comprovação de ME e EPP certificada pela Junta Comercial, que será válida enquanto a empresa mantiver a condição disciplinada na Lei Complementar n.º 123/06.

10.4.6. As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

10.4.7. Após a entrega da documentação e ultrapassado o prazo de abertura das propostas, não será permitido o acréscimo de novos documentos, sendo desclassificada as licitantes que não fizeram prova dos benefícios auferidos ou cujas provas apresentadas não foram suficientes para comprovar a condição de beneficiária.

10.4.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo ANEXO IV – Modelo de Proposta, discriminando dentro do preço proposto os valores referentes à prestação dos serviços.

11.1.2.1 - O valor da proposta não poderá ser superior ao estimados pela EPTC.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 24h, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6 - Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br, cabendo ao Pregoeiro disponibilizá-las por meio de acesso externo pelo Sistema Eletrônico de Informações do Município - SEI por prazo determinado.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15 - DA GARANTIA

15.1. Conforme estabelece a minuta do contrato.

16 - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato, de acordo com **ANEXO VI - Modelo Minuta de Contrato**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

16.3. Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

a) Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

16.4. Para proceder à assinatura eletrônica do contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/ e abaixo:

16.4.1. Efetuar o cadastro do sócio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Após o cadastro, o sócio deverá apresentar os seguintes documentos para ativação de seu login:

1 - Cópias do RG e do CPF ou de outro documento de identidade oficial (com foto) e válido, no qual

conste o CPF do requerente;

2 - Termo de Declaração de Concordância e de Veracidade preenchido e assinado.

16.4.2. Deverá ser escolhida a forma mais adequada para apresentação dos documentos:

PESSOALMENTE: O interessado ou pessoa autorizada deverá agendar comparecimento pessoal pelo e-mail smapgcgdsei@portoalegre.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3289.1236. A apresentação dos documentos por pessoa autorizada exige apresentação de autorização assinado pelo titular do cadastro. A liberação do cadastro ocorre no momento da apresentação dos documentos.

PELOS CORREIOS: A documentação deve ser enviada para o endereço: Rua Siqueira Campos, nº 1300, 7º andar, sala 750, bairro Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90010-907, aos cuidados da Coordenação de Gestão Documental (SMPG). **IMPORTANTE:** Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser enviado com registro de reconhecimento de firma em cartório. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

POR E-MAIL: Para detentores de certificado de assinatura digital com chave pública, a documentação pode ser encaminhada digitalizada e em formato PDF para o e-mail smapgcgdsei@portoalegre.rs.gov.br. **IMPORTANTE:** Nesta opção de envio, o Termo de Concordância e Veracidade deve ser assinado com o uso do certificado digital. **A confirmação da liberação do cadastro é enviada por e-mail.**

16.5. O prazo de vigência será definido no **ANEXO VI - Modelo Minuta de Contrato**.

16.6. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

16.7. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.8 - São condições para assinatura do contrato:

16.8.1 - Manutenção das mesmas condições de habilitação, prestação das informações solicitadas pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferência a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

16.8.2 - Demais condições previstas no ANEXO I - Termo de Referência, se existentes.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável técnico designado pela EPTC.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

17.3. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021.

17.4 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

17.4.1 - Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

17.4.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

17.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária código 06401 4267 33.90.39.06 1.7.52.001001 806401 00003 00001.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Conforme disciplinado na Minuta de Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

20.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

20.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II** - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual;
- VII** - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

20.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

20.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

20.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

20.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

20.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

V.1 - No caso de atraso até 30 dias será aplicada multa de 5%;

V.2 - No caso de atraso superior a 30 dias será aplicada multa de 6% até 10%, conforme o caso.

VI - no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

20.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 20.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

20.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

20.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

- I** - branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- II** - média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou
- III** - grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

20.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 20.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

20.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

20.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

20.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

20.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV** - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

20.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

20.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

20.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com

a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.

20.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.

20.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

20.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

20.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Os motivos para rescisão do contrato estão descritos no **ANEXO VI - Modelo Minuta de Contrato**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

22.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

22.4 - Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.

22.5 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo direito à indenização pelos licitantes.

22.6 - A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br

22.7 - Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre - DOPA, online, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

22.8 - O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

22.9 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

22.10 - Em caso de divergências entre o EDITAL e a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, prevalecerá o EDITAL.

22.11 - A EPTC reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

22.11.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

22.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

22.12 - É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial de Porto Alegre, através do site www.portoalegre.rs.gov.br/dopa/ para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

22.13 - Fica estendido às demais empresas às exigências da Lei nº 10.687/09, no que couber.

22.14 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Coleta Digital de Dados da Satisfação dos Usuários do Transporte Coletivo

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviço especializado para a coleta digital de dados, por meio de dispositivos móveis, visando à realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários do transporte coletivo no município de Porto Alegre.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC coleta, anualmente, dados qualitativos e quantitativos sobre a percepção dos usuários em relação ao serviço de transporte coletivo através de pesquisa de satisfação, com o objetivo de fornecer aos reguladores deste sistema a identificação de pontos de melhoria e, então, implementar ações que resultem em um transporte público mais eficiente e de melhor qualidade para a população.

2.2 A metodologia "QualiÔnibus" da WRI Brasil é utilizada em Porto Alegre desde 2018 por sua reconhecida eficácia e por proporcionar resultados detalhados e confiáveis que permitem uma análise aprofundada da satisfação dos usuários. Além disso, o resultado da pesquisa é um indicador importante para o planejamento de ações para melhoria dos serviços, bem como para comparação com a performance de outras cidades brasileiras que fazem parte do Grupo Benchmarking Qualiônibus, do qual Porto Alegre participa desde 2019. Assim, a manutenção da metodologia permite verificar a evolução da percepção dos usuários de Porto Alegre ano a ano, sendo possível também comparar com resultados de outras cidades que utilizam a mesma metodologia ao longo dos anos

3 METODOLOGIA

3.1 A pesquisa é realizada através de entrevistas com usuários do transporte coletivo de Porto Alegre conforme a metodologia "QualiÔnibus" da WRI Brasil, que inclui:

- Questionários padronizados para entrevistas e aplicativo para tabulação das pesquisas desenvolvidos pela WRI Brasil, "**ANEXO A**".
- Obrigatoriedade de uso de equipamentos eletrônicos (como tablets e smartphones), fornecidos pela CONTRATADA, para coleta de dados
- Aplicação de entrevistas embarcadas nos ônibus.
- Coleta e tabulação de dados demográficos, de uso do transporte e de satisfação com diversos aspectos do serviço (pontualidade, conforto, segurança, atendimento, entre outros).

3.2 Todos os detalhes sobre a metodologia "QualiÔnibus" devem ser consultados no manual da pesquisa de satisfação da WRI Brasil, disponível em <https://www.wribrasil.org.br/publicacoes/manual-pesquisa-satisfacao-qualionibus>.

4 ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1 Trata-se de serviços executados por tempo limitado, não contínuos.

4.2 PRODUTO 1: Preparação para coleta de dados:

4.2.1 Elaborar planejamento da coleta de dados, incluindo detalhamento do cronograma e logística de deslocamento para os terminais de ônibus ou pontos de início das linhas que normalmente são pesquisadas.

4.2.2 Assegurar que a coleta não ocorra em períodos atípicos (férias escolares, greves, espetáculos, eventos de grande porte, eventos climáticos extremos, etc).

4.2.3 Participar do treinamento, com toda equipe de entrevistadores em conjunto com a WRI Brasil, para garantir a correta aplicação da metodologia.

4.2.4 Realizar aplicação piloto do questionário imediatamente após o treinamento.

4.2.5 Comprovação Produto 1: Relatório da preparação para coleta de dados.

4.3 PRODUTO 2: Coleta de dados:

4.3.1 Organização diária dos horários, deslocamentos e logística dos entrevistadores até os terminais de ônibus ou pontos de início da coleta, garantindo que todas as entrevistas sejam realizadas exclusivamente por meio de dispositivos móveis, como smartphones ou tablets, utilizando o aplicativo fornecido pela WRI Brasil e enviando os dados coletados até, no máximo o fim do dia de coleta. **Não serão aceitas coletas realizadas em papel e tabuladas manualmente no sistema.**

4.3.2 A programação das linhas em que serão realizadas as coletas de dados da pesquisa deverá ser informada com antecedência de 1 dia para os fiscais de serviço do contrato, para eventuais acompanhamentos e atividades pertinentes à pesquisa.

4.3.3 Realização das entrevistas com questionário padrão, metodologia e amostra representativa definida pela WRI Brasil. Para efeito de referência, o **"ANEXO B"** apresenta a amostra preliminar para a pesquisa de satisfação, englobando 1.844 entrevistas em 103 linhas pré-estabelecidas e distribuídas por faixa horária.

4.3.4 Supervisão da execução das entrevistas.

4.3.5 Comprovação Produto 2: Base de dados de coleta de dados validada.

4.4 PRODUTO 3: Finalização da coleta de dados

4.4.1 Elaboração de relatório descritivo contendo a análise da aplicação das entrevistas, incluindo:

a) Ocorrências relevantes durante o processo de coleta.

b) Dificuldades enfrentadas pela equipe de campo.

c) Soluções adotadas para garantir a continuidade e a qualidade da coleta

4.4.2 Comprovação Produto 3: Relatório da finalização da coleta de dados

5 CRONOGRAMA

PRODUTO	SEMANA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1 - Preparação para coleta de dados									
2 - Coleta de dados									
3 - Finalização da coleta de dados									

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O Contrato terá vigência de 9 semanas (63 dias corridos), contado a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 196 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir rigorosamente o cronograma de execução dos serviços.

7.2 Garantir a qualidade e a confiabilidade dos dados coletados.

7.3 Manter comunicação constante com a Empresa Pública de Transporte e Circulação, através dos fiscais de contrato indicados, para reportar o andamento dos trabalhos.

7.4 Atender à exigência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), garantindo a proteção do entrevistado e da EPTC. Descartar todos os dados coletados conforme a LGPD, assegurando que não haja cópias de dados pessoais e/ou sensíveis armazenados após a validação das pesquisas.

7.5 Autorizar a CONTRATANTE para o registro e publicação de fotos para divulgação da pesquisa de satisfação nos canais da EPTC e mídias em geral. Estes registros poderão ser feitos em treinamentos, coleta piloto ou durante os dias de coleta.

7.6 Dimensionar a equipe de pesquisadores e supervisores de acordo com número esperado de entrevistas válidas previstas neste Termo de Referência, garantindo que tenham qualificação técnica para realização da atividade.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer todas as informações e mediar o contato com a WRI Brasil para a realização dos treinamentos e da pesquisa sempre que surgirem dúvidas.
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 8.3 Validar os dados coletados através da Equipe de Pesquisas de Mobilidade da Empresa Pública de Transporte e Circulação.
- 8.4 Verificar a veracidade das entrevistas por amostragem via contato telefônico com os usuários que responderam as entrevistas.
- 8.5 Realizar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado integralmente quando da entrega final do serviço, após análise e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato.

10 SANÇÕES

- 10.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 Atestado de Capacidade Operacional: Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através de apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de atividade semelhante na área de coleta de dados de pesquisa de satisfação de transporte.

- 11.2 Prova de possuir em seu quadro técnico 01 (um) profissional com curso superior comprovada experiência em supervisão e/ou coordenação de coleta de dados de pesquisa de satisfação, que será o responsável pela coleta. A comprovação da formação acadêmica do profissional deverá ser feita através de diploma de curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) ou equivalente quando se tratar de curso realizado no exterior.

- 11.3 A comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante será comprovada por uma das seguintes formas: por relação de emprego (cópia da CTPS), sociedade, direção, administração (cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente), por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico (Cópia do respectivo contrato) ou declaração de disponibilidade com a devida identificação e anuência do profissional indicado.

- 11.4 Atestado de Capacidade Técnica: A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de atestado de experiência emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do registro de responsabilidade técnica devidamente registrado na entidade profissional competente, conforme o caso (habilitação profissional).

- 11.5 A Contratada só poderá substituir o profissional indicado como Coordenador Geral do Contrato de Pesquisa por profissional de mesmo nível técnico ou de superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa e demonstração de

qualificação técnica equivalente ou superior. O profissional deve ter recebido treinamento para coleta de dados no início da prestação do serviço junto ao WRI Brasil, conforme definido no item ESCOPO DO SERVIÇO.

11.6 A EPTC poderá solicitar à CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa fundamentada, a substituição de qualquer membro da equipe técnica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

IDONEIDADE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, inciso XXXIII C.F /88 E NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL E SITUAÇÕES IMPEDITIVAS (MODELO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2026.

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____):

a) não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

b) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, bem como comunicará a EPTC qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação.

c) não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro anos) contados da data de doação, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015.

d) não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, em especial aquelas constantes do rol dos artigos 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos EPTC.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO FORMAL DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO (MODELO)

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, como interessado na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** :

a) estar ciente de que por ocasião do início da prestação dos serviços, conforme objeto da referida licitação, disporá das estruturas, equipamentos e demais materiais, suficientes e adequados para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos;

b) estar ciente das condições do objeto licitado e de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento deste assunto.

_____, _____ de _____ de 20____.
A

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2026

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:

Apresentamos abaixo nossa proposta de preços para **Licitação Eletrônica n.º 33/2026**, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviço especializado para a coleta digital de dados, por meio de dispositivos móveis, visando à realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários do transporte coletivo no município de Porto Alegre.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	AMOSTRA/ QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para coleta digital de dados	SERVIÇO	1.844 entrevistas em 103 linhas preestabelecidas e distribuídas por faixa horária.	R\$

OBS: A EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA DE ACORDO COM O VALOR DE SEU ÚLTIMO LANCE NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1 - O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

3 - Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pelo Contratante, indicando para esse fim o (a) Sr. (a), RG nº e CPF nº, como representante legal desta empresa.

4 - Informar os dados bancários para os pagamentos das notas fiscais.

5 - Informar o endereço eletrônico para envios de correspondência e notificações que se fizerem necessários.

5.1 - Ficando a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a EPTC.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

(Com nome completo e cargo/função que exerce na empresa)

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 33/2026

Eu, _____ CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a licitante _____ (CNPJ _____):

- a) Não possui cadastro como contribuinte no Município de Porto Alegre;
- b) Nada deve ao Fisco Municipal, relativo aos tributos relacionados com a prestação licitada.

_____, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A - EPTC E A EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DIGITAL DE DADOS DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PORTO ALEGRE.

Presentes de um lado a **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES E CIRCULAÇÃO S.A.**, CNPJ 02.510.700/0001-51, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Pedro Bisch Neto e Diretor Administrativo-Financeiro Dalmiro Schaf Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, no Município de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, ao final assinado, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, advindo da Licitação Eletrônica nº 33/2026, tombado no processo SEI nº 26.16.000033797-0 em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, doravante denominado Regulamento nº 10, de 19 de setembro de 2025, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o **SERVIÇO DE COLETA DIGITAL DE DADOS DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO DE PORTO ALEGRE**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I - Termo de Referência**, integrante do presente contrato.

1.2 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.3 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato.

1.4 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será executado sob a forma de execução indireta sob o regime de empreitada por **valor global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1 - Para a assinatura do Contrato a empresa deverá:

3.1.1 - Ser representada por sócio que tenha poderes de administração, exibindo o contrato social e suas alterações que assim disponham, acompanhado de comunicação expressa da empresa designando qual o sócio que assinará o contrato, no caso de haver mais de um com tais poderes ou por procurador com poderes específicos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da data da autorização para o início do serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por 30 (trinta) dias, conforme interesse e justificativa da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$.....**

5.2. A EPTC pagará à contratada, em moeda corrente nacional, os valores correspondentes aos serviços prestados conforme tabela abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO:		Contratação de serviço especializado para a coleta digital de dados, por meio de dispositivos móveis, visando à realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários do transporte coletivo no município de Porto Alegre.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	AMOSTRA/ QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de prestação de serviço de empresa especializada para coleta digital de dados	SERVIÇO	1.844 entrevistas em 103 linhas preestabelecidas e distribuídas por faixa horária.	R\$

5.3. Os preços propostos deverão ser completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de

peçoal, traslado, seguro do peçoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente no 30º (trigésimo) dia subsequente à data do recebimento da nota fiscal, referente aos serviços prestados. A nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso, deverá ser entregue na Coordenação Financeira da EPTC, na Rua Jerônimo de Ornelas, 670, e-mail: financeiro@eptc.prefpoa.com.br.

6.1.1. Considera-se como realização dos serviços, os serviços realizados até o último dia de cada mês, nos termos e condições do art. 18 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021.

6.1.2. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na EPTC, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

6.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

6.1.3.1 - REGULARIDADE FISCAL - Documentações relativas ao período de execução do serviço:

- a** - Certidão Conjunta Tributos Federais
- b** - Certificado de Regularidade FGTS
- c** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- d** - Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e** - Certidão Negativa de Débitos Estaduais

6.1.3.2 - DOCUMENTOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS - Declarações e Guias:

- a** - GPS - Guia da Previdência Social, com comprovante de pagamento.
- b** - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS, com comprovante de pagamento.
- c** - GFIP/SEFIP.
- d** - Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Trib. Fed. e Previdenciários - DCTFWeb
- e** - Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, com comprovante de pagamento

6.1.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.1.4.1. A EPTC exime-se da responsabilidade solidária do fornecedor de retenção de impostos decorrentes de notas fiscais com vício ou defeitos, bem como rejeitadas por prestação de serviços parcial ou defeituosa.

6.2. Não será concedida antecipação de pagamento ainda que por solicitação da contratada.

6.3. A **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão **CONTRATANTE**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.5.. Os valores referentes aos pagamentos da nota fiscal apresentada serão depositados no Banco: XXXXXXXXXXXX, Conta corrente nº XXXXXXXXXXXX, Agência nº XXXXXXXX.

6.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data da obrigação financeira e o efetivo adimplemento da parcela, será mediante a seguinte fórmula:

AF = Atualização Financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, correspondente ao período de referência do serviço.

$$AF = ((I \times N)/30) \times VP$$

O índice de atualização financeira "I" dos eventuais atrasos de pagamento, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do mês de referência, divulgado pelo IBGE, que coincidir com a data da obrigação.

6.7. O pagamento da Atualização Financeira – AF, será efetuada sempre juntamente com o pagamento da nota fiscal/fatura subsequente aquela que foi paga em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O valor contratado permanecerá fixo e irreajustável durante o prazo de vigência contratual, considerando que o período inicialmente estabelecido para a execução do objeto é inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS, DO REEQUILÍBRIO, REPACTUAÇÃO E REVISÃO

8.1. A Matriz de Riscos Contratual será cláusula contratual, no qual definirá os riscos e responsabilidades entre as partes, a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

8.2. A listagem dos riscos são os possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência.

8.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos, conforme Anexo VII do edital.

8.4. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos da Licitação, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE, através dos fiscais do contrato, sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento (quando a matriz estabelecer como responsabilidade da Contratada) e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes

8.5. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos desta Licitação, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a

CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

8.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EPTC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

8.7. A CONTRATADA poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, salvo quando a situação ensejadora estiver disciplinada na Matriz de Risco como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.8. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

8.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.10. Fica previamente acordado entre os contratantes que, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, deverá ser emitida Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária.

8.11. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.12. Os valores contratados serão reajustados anualmente pelo IPCA, conforme disciplinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com fundamento no artigo 195 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, sendo esta reduzida a **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** do valor total do Contrato, se a **CONTRATADA** já possuir o Programa de Integridade antes da celebração do presente **CONTRATO**.

9.2. A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá assegurar o pagamento de dívidas trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, fiscais, indenização a terceiros, pagamento de multas contratuais, municipais, devidas ou de responsabilidade da **CONTRATADA** em razão da prestação dos serviços objeto do contratado, bem como os prejuízos ao **CONTRATANTE** resultantes da conduta de seus prepostos e contratados.

9.4. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior a 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.

9.5. A garantia deverá ser complementada pela contratada sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.

9.6. O comprovante da garantia poderá ser enviado para o e-mail **gestao.contratos@eptc.prefpoa.com.br** ou ser apresentado presencialmente na recepção da **EPTC/EGAC**, localizada na Rua Jerônimo de Ornelas, n.º 670, Porto Alegre/RS. O horário de atendimento ao público é das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

9.7. Dúvidas referentes à garantia poderão ser esclarecidas pelo e-mail indicado no item 9.6.

9.8. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - Compete a CONTRATANTE:

- 10.1.1** - Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados através de servidor designado;
- 10.1.2** - Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- 10.1.3** - Expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à contratada, mantendo registro dos atos;
- 10.1.4** - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste instrumento, assim como das disposições legais pertinentes;
- 10.1.5** - Não permitir que a contratada execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste instrumento;
- 10.1.6** - Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 10.1.7** - Cumprir com as demais obrigações estabelecidas no edital e projeto básico.
- 10.1.8** - Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada, caso exista;
- 10.1.9** - Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços da **CONTRATADA**.
- 10.1.10** - Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**;
- 10.1.11** - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório;
- 10.1.12** - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações com a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos;
- 10.1.13** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 10.1.14** - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 10.1.15** - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;
- 10.1.16** - Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 10.1.17** - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;
- 10.1.18** - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados;
- 10.1.19** - Providenciar a rescisão do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 10.1.20** - Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase do Contrato.
- 10.1.21** - Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*", em caso de descumprimento.

10.2 - Compete a CONTRATADA:

- 10.2.1** - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do **CONTRATANTE** e à proposta apresentada.

- 10.2.1.1** - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação

exigida no Edital e neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC e no Código de Defesa do Consumidor.

10.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I - Termo de Referência**, integrante do presente Contrato;

10.2.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

10.2.4 - Submeter-se à fiscalização, por meio do responsável técnico designado pelo **CONTRATANTE**.

10.2.5 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do Contrato.

10.2.6 - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.

10.2.7 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

10.2.8 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

10.2.9 - Consultar a fiscalização do Contrato, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso à prestação de serviço.

10.2.10 - Submeter-se às disposições legais em vigor.

10.2.11 - Apresentar aos fiscais do contrato, durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.2.12 - Será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.13 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

10.2.14 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.2.15 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

10.2.16 - Manter-se durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.2.17 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

10.2.18 - Assumir todas as responsabilidades e ônus oriundos, na hipótese de chamamento da EPTC em juízo, a qualquer título, em decorrência da má prestação dos serviços objeto deste edital.

10.2.18.1 - Fica a EPTC autorizada a glosar, ou seja, reter das faturas devidas as importâncias estimadas no processo judicial.

10.2.19 - Não contratar empregado para prestar serviços para a contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

10.2.19.1 - Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.2.20 - A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar, em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a

EPTC, mediante prévia e escrita autorização da CONTRATANTE, ressalvado o disposto no subitem 10.2.21.

10.2.21 - A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata o subitem anterior na hipótese de subcontratação.

10.2.22 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

10.1.23 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela CONTRATADA, nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

10.1.24 - A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

10.2.25 - A CONTRATADA que celebrar relação contratual com o CONTRATANTE pela primeira vez durante a vigência da Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*", inclusive renovação e outros aditivos, e não houver implementado o Programa de Integridade, poderá cumprir etapas de sua implementação ao longo da execução contratual, devendo apresentar, nos primeiros 30 (trinta) dias após a ordem de início:

10.2.25.1 - Relatório de perfil da pessoa jurídica, contendo:

- a) descrição dos setores do mercado em que atua;
- b) estrutura organizacional;
- c) número de funcionários próprios e terceirizados;
- d) principais clientes da pessoa jurídica, com a composição do faturamento em contratos públicos;
- e) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com o objeto do contrato;
- f) participação em outras empresas;
- g) definição do porte empresarial, de acordo com a Lei Federal nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007;

10.2.25.2 - plano de trabalho compatível com o relatório de perfil e cronograma de implementação do Programa de Integridade, a ser cumprido nos termos e nos prazos estabelecidos na Lei Municipal 12.827/2021.

10.2.25.3 - Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE o seu ressarcimento.

10.2.25.4 - ***O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação, efetividade e sanções em caso de descumprimento, nos termos da Lei Municipal 12.827/2021 "no que couber";***

10.2.26. No cumprimento das obrigações deste edital/contrato, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o seguinte:

10.2.26.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei 13.709/2018 ("LGPD").

10.2.26.2. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste CONTRATO ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE.

10.2.26.3. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

- a) tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;
- b) tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;
- c) conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a

destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

e) assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

10.2.26.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do CONTRATO e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, garantida a prévia defesa, a EPTC poderá aplicar as seguintes sanções:

- I** - advertência;
- II** - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III** - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV** - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos;

11.1.1. As sanções previstas nos incs. I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, todos deste artigo.

11.2. Serão consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I** - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- II** - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EPTC;
- III** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV** - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V** - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI** - incorrer em inexecução contratual;
- VII** - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam, as causas para rescisão do contrato.

11.3. As práticas passíveis de sanção poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

11.4. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

11.5. A sanção de advertência será cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.5.1. A aplicação da sanção acima importará na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da EPTC, independentemente de tratar-se ou não de pessoa cadastrada.

11.5.2. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar na aplicação de penalidade de suspensão.

11.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

V - nos demais casos de atraso, poderá ser aplicada multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, conforme o caso;

VI - 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 12.827/2021 "*no que couber*";

VII- no caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VIII - no caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

11.6.1. A aplicação de multa deverá ocorrer por meio de processo administrativo em conformidade com norma específica da EPTC, no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.6.2. O não pagamento da multa aplicada em decorrência do processo administrativo aludido no item 11.6 importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 2 (dois) anos.

11.7. Caberá a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EPTC, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.7.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser :

- I** - branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses;
- II** - média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses, ou
- III** - grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

11.7.2. O prazo da sanção a que se refere o item 11.7 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da Cidade de Porto Alegre.

11.7.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importará, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

11.7.4. Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a EPTC poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à contratada, ou mantê-lo vigente.

11.7.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

11.8. Estender-se-ão os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a EPTC às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I** - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EPTC em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV** - aquelas previstas no inc. XV do art. 240 deste RILC.

11.9. As práticas passíveis de suspensão poderão ser definidas, dentre outras, como aquelas previstas nas alíneas do §1º do art. 240 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, quais sejam:

- a)** Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b)** Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c)** Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d)** Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

11.9.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos

administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/13.

11.10. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPTC, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.11.1 - A Contratada fica ciente de que notificações serão realizadas por meio eletrônico, através de e-mail institucional ou whatsapp do representante legal, devendo a Contratante ser imediatamente comunicada em caso de alteração de endereço eletrônico ou telefone de contato.

11.11.2 - A obrigação de atualizar os meios de comunicação perdurará até o fim do contrato ou do processo administrativo de penalização.

11.11.3 - Em caso de impossibilidade de notificação devido ao desrespeito à obrigação de atualização de dados, a Contratada fica ciente de que a única forma de recebimento das notificações será através da publicação no Diário Oficial.

11.12 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.

11.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico designado pela EPTC.

12.2. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, em especial as disposições do Decreto n.º 23.743/2026 e o disposto na Lei Municipal 12.827/2021, no que couber.

12.3. O órgão contratante terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, diretamente através de sua fiscalização, objetivando:

12.3.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

12.3.2. Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa da contratada, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às

condições de habilitação e sem prévia autorização da EPTC, observado o presente RILC;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da EPTC.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da contratada;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - Razões de interesse da EPTC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela EPTC decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da EPTC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XV.I - As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inc. XV, poderão ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPTC no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPTC, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de

impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

XV.II - As práticas exemplificadas no XVI, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas, dos administradores da EPTC e dos gestores do contrato, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

13.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EPTC;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.5 - Quando da rescisão deverá ser observado o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021.

13.6 - A rescisão por ato unilateral a que se refere o inc. I do item 13.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.7 - Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 13.6 será de 90 (noventa) dias.

13.8 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá esta ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

13.9. A rescisão por ato unilateral da EPTC acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela EPTC, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EPTC;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPTC, na hipótese de insuficiência da garantia contratual,

IV - ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento, na hipótese de insuficiência da garantia contratual e dos créditos da contratada, decorrentes do contrato.

13.10. Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante

prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

14.1.1 - A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da EPTC.

14.1.2 - A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.3 - Na hipótese de reforma de imóvel ou de equipamento, os acréscimos ou supressões poderão ser de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.4 - Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação ou no processo de contratação direta.

14.1.5 - Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

14.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nos subitens do item 14.1, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

14.3 - As alterações qualitativas, poderão ultrapassar os limites previstos neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a EPTC encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da empresa, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a EPTC.

14.4 - O contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua execução, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.5 - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6 - A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da contratada e desde que aceita pela EPTC.

14.7 - A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

14.8 - Na hipótese de supressão de obras, serviços ou bens, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes deverão ser ressarcidos pela EPTC pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Este Contrato fica vinculado ao edital da Licitação Eletrônica N.º 33/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária código 06401 4267 33.90.39.06 1.7.52.001001 806401 00003 00001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento

17.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

17.2.1 - Termo de Referência

17.2.2 - Proposta da **CONTRATADA**

17.2.3 - Matriz de Risco

17.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito pelas partes o foro desta Capital para a solução de quaisquer litígios entre elas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS	
Processos n°	26.16.000025206-0
Objeto	Contratação de serviço especializado para a coleta digital de dados, por meio de dispositivos móveis, visando à realização de pesquisa de satisfação junto aos usuários do transporte coletivo no município de Porto Alegre.
Requisitante	COMOB - Coordenação do Observatório de Mobilidade - GDIN/DT/EPTC

Nº	Categoria	Tipo	Descrição do Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Controle (Ações Preventivas e de Contingência)	Alocação do Risco
JURÍDICO									
1	Administrativa	Negativo	Risco advindo do não cumprimento das obrigações trabalhistas.	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de acarretar responsabilidade solidária da Administração.	3	4	12	Realizar fiscalização in loco dos trabalhadores. Os fiscais de contrato deverão exigir prova da regularidade trabalhista e previdenciária.	Contratada
2	Administrativa	Negativo	Risco advindo do não cumprimento da legislação cível.	Possibilidade de acarretar responsabilidade solidária da Administração.	2	3	6	Prever no contrato como se dará a indenização em caso de acidente, acidente com terceiros e os casos de ação ou omissão da contratada. Fiscalizar a execução e o uso de EPI e a identificação adequada dos pesquisadores.	Contratada

3	Administrativa	Ativo	Risco advindo de ações judiciais movidas por terceiros em face da ação ou omissão do contratado, dos seus subcontratados ou do contratante, por fatos ocorridos ao longo da execução contratual, incluindo-se os custos decorrentes de condenações, sucumbência e honorários advocatícios.	Aumento dos custos, responsabilidade solidária da Administração	2	2	4	Incluir no contrato Cláusula prevendo retenções de pagamentos, no valor da causa, no caso de a administração ser incluída no polo passivo da ação.	Compartilhada
FINANCEIRO									

4	Administrativa	Negativo	Atraso nos pagamentos pela Administração	Demandas Judiciais	1	1	1	A fiscalização contratual deve ajustar a emissão da nota fiscal conforme cronograma físico-financeiro e após a execução do serviço. Dar celeridade na confirmação da despesa da nota fiscal e conferência dos documentos.	Contratação
SERVIÇO									
5	Técnica	Negativo	Possibilidade de vazamento de dados pessoais e/ou sensíveis contrariando a LGPD	Demandas Judiciais, prejuízo aos cidadãos, perda de credibilidade na coleta dos dados	1	4	8	Incluir cláusulas no contrato que prevendo as responsabilidades da contratada, inclusão de mecanismos de proteção de dados	Compartilhamento

6	Técnica	Negativo	Dificuldades de interação com entidades, concessionárias, outros órgãos públicos, empresas, e/ou prestadores de serviços envolvidos para a execução do objeto contratado	Atraso na execução do serviço	1	3	3	Buscar alternativas para recuperação de atrasos e ajuste no cronograma	Compartilhamento
7	Técnica	Negativo	Execução do serviço com qualidade inferior ao especificado no projeto e falta de consistência nos dados coletados	Atraso na execução do serviço, resultado que não reflete a realidade não atendimento da demanda	3	5	15	Fiscalização deve verificar a consistência dos dados, exigindo o descarte de pesquisas quando necessário	Contratação

8	Técnica	Negativo	Difuldade na coleta dos dados em função da falta de disponibilidade dos usuários	Aumento dos custos, pedido de prorrogação de prazo, reequilíbrio econômico financeiro.	2	3	6	Fiscalização deve acompanhar o treinamento dos pesquisadores. Inclusão de Cláusula contratual prevendo que a Contratada arcará com aumento nos custos decorrentes de dificuldades encontrada na coleta e tabulação dos dados	Contratada
9	Técnica	Negativo	Baixo desempenho na execução das pesquisas e de problemas operacionais da contratada	Atraso na execução do serviço	2	4	8	Previsão de cláusula contratual de penalização da empresa em caso de atraso no prazo de execução contratual.	Contratada
10	Técnica	Negativo	Ocorrência de eventos inesperados de ordem pública, privada e/ou social que comprometa a execução dos serviços	Atraso no contrato; Não atendimento da demanda	2	3	6	Buscar alternativas para recuperação de atrasos e ajuste no cronograma	Compartilhada

11	Técnica	Negativo	Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis caso fortuito ou força maior	Atraso no contrato; Não atendimento da demanda	2	3	6	Fiscalização antecipar-se no ajuste do cronograma. Buscar alternativas para recuperação de atrasos	Compartilhamento
----	---------	----------	--	--	---	---	---	--	------------------

ESCALA DE PROBABILIDADE

Descrição	Frequência	Peso
Muito baixa	Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência	1
Baixa	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência	2
Médio	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte	3
Alta	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que	4
Muito alta	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

ESCALA DE IMPACTO

Descrição	Frequência	Peso
Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

NÍVEL DE RISCO

Descrição	Nível de Risco
Muito baixa a Baixa	1 a 10
Médio a Alta	11 a 20
Muito alta	21 a 25



Documento assinado eletronicamente por **Dalmiro Schaf Lopes, Diretor Administrativo-Financeiro**, em 08/10/2026, às 10:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **41802393** e o código CRC **F013FBB6**.